



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.1.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

José Eduardo de Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Cristina Bittar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

José Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEIS.....	2
PORTARIAS GABINETE.....	4
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.....	12
LICITAÇÃO E COMPRAS.....	12
CONTRATOS.....	12
RESCISÃO CONTRATUAL.....	12
SME.....	13

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.781, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Altera a Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, e da suplementação da Legislação Federal e Estadual, no que couber, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 175. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

.....

Parágrafo Único: Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

.....

Art. 179. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

.....

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços

descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

.....

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;

.....

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

.....

§ 3º: Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º: Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 182-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 182: A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º: Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º: Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

.....

Art. 206.

.....

XIV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.09 da Lista de Serviços.

XX - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 179 desta Lei Complementar.

.....

§ 2º. O Imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no artigo 202, sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente.

§ 4º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 6º. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput** deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

§ 7º. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do § 6º, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art.182-A:

Art. 182-A. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

- I - mínima de 2% (dois por cento)
- II - máxima de 5% (cinco por cento).

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no inciso I, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 3º. A lista de serviços do Art. 202 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2019, observada a anterioridade nonagesimal, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO

(A lista de serviços do Art. 202 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013)

Serviços	Alíquota
1 - Serviços de informática e congêneres.	
.....	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets , smartphones e congêneres.	3%
.....	

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
.....	
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
.....	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
.....	
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
.....	
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
.....	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
.....	
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
.....	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
.....	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
.....	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
.....	
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
.....	
17.05 □ Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
.....	

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
.....	
25 - Serviços funerários.	
.....	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
.....	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
.....	

PORTARIAS GABINETE

PORTARIA 240/18, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR, o tempo de serviços prestados em conformidade com o Processo Administrativo nº 2017.07853-0 de 02/08/2017, da servidora municipal **AMALIA RONZE UTRINI AZEVEDO**, Matrícula 4979-4, exercendo o cargo de PROFESSOR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no Art.3º, da Lei nº 223/83 de 19/05/83, num total de 196 (Cento e noventa e seis) dias ou seja 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 241/18, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de serviços prestados em conformidade com o Processo Administrativo nº 2017.10570-3 de 19/10/2017, da servidora municipal **GILSINEIA ROCHA DA SILVA**, Matrícula 00876-1, exercendo o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no Art.3º, da Lei nº 223/83 de 19/05/83, num total de 2.022 (Dois mil e vinte e dois) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 242/18, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de serviços prestados em conformidade com o Processo Administrativo nº 2018.04171-5 de 04/04/2018, da servidora municipal **CECILIA SALES DE CARVALHO**, Matrícula 04576-4, exercendo o cargo de PROFESSOR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no Art. 3º, da Lei nº 223/83 de 19/05/83, num total de 6.766 (Seis mil, setecentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 282/2018, de 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO SCHIMITH**, Conjuge do senhor **ALCEU FREITAS SCHIMITH** segurado aposentado da PREVI MIRACEMA através da portaria 024/2013, sob a matrícula 120340-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 03/06/2018, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2018.07071-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data do óbito de 03/06/2018, conforme o que dispõe o § 11, do Artigo 29 da Lei 1.727/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 282/A/2018, de 14 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, § 11 da Lei Municipal nº 1.727/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ANGELA MARIA SABINO DA SILVA**, dependente do senhor **JOSÉ LOURIVAL DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA através da portaria 254/2007, sob a matrícula 120077-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/05/2014, com fulcro no **art. 2º da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2018.06290-6.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

retroagindo seus efeitos a data do óbito de 24/05/2014, conforme o que dispõe o § 11, do Artigo 29 da Lei 1.727/2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 310/2018, de 05 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 45 do processo nº 2010.08151-1, de 30/08/2010;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 044 de 21 de Setembro de 2010 da CAPPs dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **MARIA DE LURDES REIS DE ALMEIDA**, matrícula 000346-8, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 311/2018, de 05 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 60-verso do processo nº 008649/2007, de 13/12/2007;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 111 de 25 de Abril de 2008 da CAPPs dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **EVA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO DE MELO**, matrícula 000538-5, cargo Professor II - A, Padrão II, Nível I lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS**CONSIDERANDO:**

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 60-verso do processo nº 008649/2007, de 13/12/2007;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto: Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **EVA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO MELO**, matrícula **538-5**, cargo **Professor II-A/2**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base – Cargo de PROFESSOR II-AR\$ 569,33 (Lei 699/98, de 04/05/1998 – II-A/2 – anexo IV, alterado pela LEI nº 1092/05, de 24/05/2005)
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO –R\$ 56,93 (500/93, DE 25/11/93 – 10%, sobre o vencimento base)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO -R\$ 28,46 (O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS**MENSALMENTE.....R\$ 654,72**

(seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****Portaria nº 312/2018, de 05 de Julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 72-verso do Processo nº 002384/2006, de 19/04/2006;

RESOLVE:

Publicar a Apostila de Fixação de Proventos da Secretaria de Administração:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os Proventos mensais de inatividade da servidora **MARTINHA SCHELK LAGE**, matrícula **000578-9**, cargo **PROFESSOR II-A**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR II-A -R\$ 552,75 (Lei 699/98, de 04/05/1998-II-A/2 – anexo IV, alterado pela Lei nº 1092/05, de 24/05/2005)
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO –R\$ 165,90 (ARTIGO 26 E 27 PARÁGRAFO ÚNICO DA LOM, DE 05/04/1990 – 30%, SOBRE O VENCIMENTO BASE)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO -R\$ 27,63 (O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99).

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS**MENSALMENTE.....R\$ 746,30**

(setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****Portaria nº 313/2018, de 05 de Julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 78 e 79 do Processo nº 2009.00312-3, de 15/01/2009;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 014 de 06 de Fevereiro de 2009 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **MARIA DE LURDES ZACHARIAS CONSTANCIO ROSA**, matrícula 000570-3, cargo **PROFESSOR**, Nível II-A, Padrão 3, lotada

na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS**CONSIDERANDO:**

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 78 e 79 do Processo nº 2009.00312-3, de 15/01/2009;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto: Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE LURDES ZACHARIAS CONSTANCIO ROSA**, matrícula **000570-3**, cargo **PROFESSOR II-A/3**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor II-A -R\$ 594,08 (Lei 1.092, de 24/05/05, alterada pela Lei nº 1191, de 27/03/2008) OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2009
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 89,11 (500/93, DE 25/11/93 – 15%, sobre o vencimento base)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (10%) -R\$ 59,40 (Lei nº 266, de 26/02/84)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (10%) -R\$ 59,40 (Lei nº 796, de 31/10/99).
VANTAGEM PESSOAL – CC6 -R\$ 231,01 (Artigo 58 da Lei nº 796/99).
CONFORME ARTIGO 82 DA LEI 796/99, (ADICIONAL DE 5%)R\$ 29,70

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS**MENSALMENTE.....R\$ 1.062,70**

(mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)

EXTRATO DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**= PROCESSO N.º 2009.00312-3. DE 15/01/2009 =**

Ficam fixados, os Proventos integrais, mensais, de Inatividade da Servidora **MARIA DE LURDES ZACHARIAS CONSTANCIO ROSA**, mat. 000570-3, Cargo Professor, Nível II-A, Padrão 3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****Portaria nº 319/2018, de 12 de Julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 41 do Processo nº 2012.01348-5, de 08/02/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 013 de 27 de Fevereiro de 2012 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **NILCEIA CAMPOS MACHADO MARQUES**, matrícula 000553-3, cargo **PROFESSOR A**, Padrão 6, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 41 do Processo nº 2012.01348-5, de 08/02/2012;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto: Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NILCEIA CAMPOS MACHADO MARQUES**, matrícula **000553-3**, cargo **PROFESSOR A/6**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor A/6 -.....R\$ 1.183,23 (Lei 1.367, de 08/09/2011)
OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2012
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) R\$177,48 (Lei nº 500, DE 25/11/93)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (10%) -R\$ 118,32 (Lei nº 266, de 26/02/84)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (10%) -R\$ 118,32 (Lei nº 796, de 31/10/99).
CONFORME ARTIGO 82 DA LEI 796/99, (ADICIONAL DE 5%)R\$ 59,16

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS

MENSALMENTE.....R\$ 1.656,51
(mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 320/2018, de 12 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 48 do Processo nº 2012.02048-3, de 01/03/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 018 de 12 de Março de 2012 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **JANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula 000709-9, cargo **PROFESSOR A**, Padrão 6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 48 do Processo nº 2012.02048-3, de 01/03/2012;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula **000709-9**, cargo **PROFESSOR A/6**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor A/6 -.....R\$ 1.183,23 (Lei 1.367, de 08/09/2011)
OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2012
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) R\$ 177,48 (Lei nº 500, DE 25/11/93)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (20%) -R\$ 236,65 (O Artigo 81, da Lei nº 796, de 18/10/99)
CONFORME ARTIGO 82 DA LEI 796/99, (ADICIONAL DE 5%)R\$ 59,16

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS

MENSALMENTE.....R\$ 1.656,52
(mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 321/2018, de 12 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 37 do Processo nº 2013.00289-0, de 16/01/2013;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto: Ficam fixados os proventos mensais, integrais, de inatividade da servidora **MARLENE DA SILVA SANTOS PAULA**, matrícula **000484-7**, cargo **PROFESSOR A**, Padrão 6 de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor A/6 -.....R\$ 1.247,95 (Lei 1.380, de 26/03/2012)
OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2013
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) –R\$ 187,19 (Lei nº 500, DE 25/11/93)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (20%) -R\$ 249,59 (O Artigo 81, da Lei nº 796, de 18/10/99)
CONFORME ARTIGO 82 DA LEI 796/99, (ADICIONAL DE 5%)R\$ 62,40

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS

MENSALMENTE.....R\$ 1.747,13
(mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 322/2018, de 12 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 81 do Processo nº 003843/2007, de 25/05/2007;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 0074/08 de 18 de Março de 2008 da Secretaria de Administração dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **RENI MOURA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula 0865-6, cargo PROFESSOR II, Padrão Classe A, Nível II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS**CONSIDERANDO:**

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 81 do Processo nº 003843/2007, de 25/05/2007;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto: Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RENI MOURA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula **000865-6**, cargo **PROFESSOR II-A/2**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor II-A -R\$ 569,33 (Lei 699/98, DE 04/05/1998 – II-A/2 – anexo IV, alterado pela Lei nº 1092/05, de 24/05/2005)
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) –R\$ 85,39 (LEI Nº 500, DE 25/11/93)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (5%) -R\$ 28,46 (O Artigo 81, da Leiu nº 796, de 18/10/1999)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS**MENSALMENTE.....R\$ 683,18**

(seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****Portaria nº 323/2018, de 12 de Julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 123 e 124 do Processo nº 007716/2007, de 05/11/2007;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto: Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MERY IMPERALINO DA SILVA**, matrícula **00855-9**, cargo **PROFESSOR II-A/2**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor II-A -R\$ 594,08 (Lei 699/98, de 04/05/1998 – II-A/2 – anexo IV, alterado pela Lei nº 1092/05, de 24/05/2005)
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) –R\$ 89,11 (LEI Nº 500, DE 25/11/93)
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (5%) -R\$ 29,70 (O Artigo 81, da Lei nº 796, de 18/10/99)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS**MENSALMENTE.....R\$ 712,11**

(setecentos e doze reais e onze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****PORTARIA 325/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o(a) servidor(a) **DIEGO TOSTES VAZ**, inscrito(a) na matrícula de nº 3423-1, do cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimento **CC-4**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****Portaria nº 326/2018, de 16 de Julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 40 do processo nº 2012.01813-0, de 24/02/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 015 de 05 de Março de 2012 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, o servidor **EDIMAR OLIVEIRADASILVA**, matrícula 000526-6, cargo PROFESSOR A, Padrão 6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****Portaria nº 327/2018, de 16 de Julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 75 do Processo nº 007392/2008, de 22/08/2008;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 217/08 de 01 de Setembro de 2008 da Seção de Recursos Humanos dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora **VERA LUCIA CALOR NUNES**, matrícula 000434-0, cargo Técnico Administrativo, Nível-SG, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 3º da EC 47/05.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 328/2018, de 16 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 77 e 77-verso do processo nº 2008.11175-1, de 26/11/2008;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 017 de 12 de Março de 2009 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, o servidor **MARCIONE MOLEDO DAIBES**, matrícula 000764-1, cargo Auxiliar Administrativo, Padrão 17, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 331/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) **ELIZÂNGELA DA PAIXÃO BUGIN**, inscrito(a) na matrícula de nº 1927-5, do cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA FUNEMI**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimento **CC-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 332/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **ELIZÂNGELA DA PAIXÃO BUGIN**, inscrito(a) na matrícula de nº 1927-5, para exercer o cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimento **CC-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 333/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **RONALDO DA SILVA MASSADA**, inscrito(a) na matrícula de nº 4953-0, para exercer o cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA FUNEMI**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 334/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) municipal **ANDREA DE MOURA MARQUES**, inscrito(a) na matrícula de nº 4955-7, do cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-5**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 335/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **EDER JOSÉ DE PAULA FREIRE**, inscrito(a) na matrícula de nº 5057-1, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE "A"**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-6**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 336/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, EDER JOSÉ DE PAULA FREIRE, inscrito(a) na matrícula de nº 5057-1, para exercer o cargo em provimento de comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-5**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 337/18, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **ANDREA DE MOURA MARQUES**, inscrito(a) na matrícula de nº 4955-7, para exercer o cargo em provimento de comissão de **RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA OUVIDORIA GERAL**, cujas atribuições são da das pela Lei nº 1.768/18, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 338/18, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Ester Alves da Rocha**, matrícula nº 2613-1, cargo público de Professor **Classe B, Nível 3 para Nível 4**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.04857-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Julho de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 339/18, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CORRIGIR, a classificação do(a) servidor(a) inativo(a)

VERA LUCIA LUCINDA DA SILVA PAIVA, do símbolo padrão de vencimentos **P-22** para o **P-23**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.06023-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 340/18, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Miracema-RJ pelo(a) servidor(a) municipal **JOAQUIM HORÁCIO FERREIRA**, inscrito(a) na matrícula de nº 1885-6, sob vínculo contratual de prestação de serviços, regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, total de **274 dias**, correspondentes a 09 (nove) meses e 04 (quatro), para fins de aposentadoria e concessão de adicionais por tempo de serviço, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.07385-0, de 14/06/2018, e CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 341/18, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

FERNANDA AMORIM FERNANDES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 21.916.904-2 DIC-RJ, inscrito(a) no CPF sob o Nº 119.076.877-18, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO DE FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 342/2018, de 25 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 38 e 38-verso do Processo nº 2012.02608-4, de 15/03/2012;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 024 de 19 de Abril de 2012 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, a servidora

WANDERLY MONTEIRO DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 000190-2, cargo Técnico de Enfermagem, Padrão 24, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 343/2018, de 25 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 14-verso e 15 do Processo nº 2012.04091-3, de 27/04/2012;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 025 de 14 de Maio de 2012 da CAPPs dando novo texto:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, integralmente, a servidora **ANNA MERCANTE GHOSSI**, dependente (Cônjuge) do ex-servidor inativo **JOSÉ FADEL GHOSSI**, segurado aposentado da CAPPs, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/04/2012, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 347/18, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) municipal **ALEXANDRE MENDES VIEIRA**, inscrito(a) na matrícula de nº 1735-3, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 348/18, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA**, inscrito(a) na matrícula de nº 5006-6, do cargo em provimento de comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 349/18, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **FRANKLIN DE SÁ XAVIER JUNIOR**, inscrito(a) na matrícula de nº 4952-2, do cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 350/18, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANKLIN DE SÁ XAVIER JUNIOR**, inscrito(a) na matrícula de nº 4952-2, para exercer o cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 351/18, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA**, inscrito(a) na matrícula de nº 5306-6, para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 352/18, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **ALEXANDRE MENDES VIEIRA**, inscrito(a) na matrícula de nº 1735-3, para exercer o cargo em provimento de comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 283/2018, de 14 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita às fls. 38 do processo nº 2013.05294-7, de 11/06/213 (TCE nº 227.754-1/13);

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 024 de 28 de junho de 2013 da CAPPs conforme segue:

Art. 1º - APOSENTA, compulsoriamente, de acordo com o parecer às fls. 05 do processo nº 2013.05294-7o servidor **ALCEU FREITAS SCHIMITH**, matrícula 000046-9, cargo Gari, Padrão 06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme o disposto nas seguintes legislações vigentes: § 1º inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2018 LOCAÇÃO DE IMÓVEL para as atividades do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser locado da proprietária, SYLTHES MARIA DA SILVA FREIRE BRUNO, brasileira, portadora da carteira de identidade n. 098928013-IFP, CPF n. 077.049.997-02. O imóvel fica situado na Rua Matoso Maia, 247, Centro Miracema. Termo de Contrato formalizado na forma do artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666 de 1993 o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". O valor do aluguel mensal é de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$18.000 (dezoito mil e reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de primeiro de fevereiro de 2018 (01/02/2018) e encerramento em 31 de janeiro de 2019 (31/01/2019), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Gleice Vaz Feijó
Secretaria Municipal de Miracema

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO (COM ALTERAÇÃO) - EDITAL **049/2018** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 14/08/2018.**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542.

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 223/2018 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e IVANETE COSENDEY DE AZEVEDO. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de atendente, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). **Prazo:** 02/07/2018 a 30/08/2018. **Dotação Orçamentária:** 1012202292.224.3.1.90.11.99.00.00-357. **Data da Assinatura:** 03/07/2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 222/2018 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e JANDAÍRA DA SILVA DETOGNE. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Saúde Bucal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal:** R\$ 1.197,70 (mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos). **Prazo:** 02/07/2018 a 30/08/2018. **Dotação Orçamentária:** 1012202292.224.3.1.90.11.99.00.00-357. **Data da Assinatura:** 03/07/2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 140/2018; **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Sandra dos Santos da Silva; **Objeto:** Auxiliar de Administração, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Miracema/RJ; **Data da Assinatura:** 04/06/2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 135/2018;
Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria José da Silva Corrêa; **Objeto:** Cuidador, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Miracema/RJ; **Data da Assinatura:** 04/06/2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

SME
RESOLUÇÃO SME Nº 61, de 20 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de estabelecer critérios a serem adotados em relação ascensão na Carreira do Magistério, regulamentando o Art. 17 da Lei 1.367/2011, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998;

Considerando as sugestões advindas do encontro realizado entre os representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal do Fundeb e do representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em 04 de junho de 2018;

Considerando que o Art.11, inciso III da LDBEN 9394/96 confere aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para seu sistema de ensino;

Considerando que a Lei nº 1.367/2011, estabelece a necessidade de regulamentação do Art. 17, conforme o §1º da alínea b.

RESOLVE:

Art. 1º - Promoção é o avanço horizontal, dentro da mesma categoria, a classe hierarquicamente superior, imediata ou não, através de obtenção de maior titulação.

§ 1º - A promoção por formação poderá ser requerida, mediante a comprovação e/ou obtenção de nova titulação referente à classe que ocupa.

a) O prazo máximo para deferimento ou indeferimento será de no máximo 30 dias.

b) Possuir assiduidade e pontualidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento), atestadas pelo Diretor da Unidade Escolar ou do Secretário Municipal de Educação, no período de 120 dias de efetivo exercício, a contar da data do protocolo de pedido da ascensão na carreira, conforme o anexo I.

c) A titulação apresentada deverá ser na área de ensino/educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Nome do Docente: _____
 Matrícula: _____ Cargo: _____ Admissão: _____
 Lotação: _____

Conclusão de:

() Graduação/Licenciatura () Mestrado
 () Pós-graduação Lato Senso () Doutorado

Titulação Apresentada: _____
 Nome da Instituição: _____
 Carga Horária: _____

<i>Assiduidade</i>	<i>Insatisfatório</i>	<i>Bom</i>	<i>Ótimo</i>
Faltas no período Avaliado	() Mais de 5% de faltas	() Menos de 5% de faltas	() Não possui faltas
Reposição de aulas no período	() Falta e repõe parte das aulas	() Falta e repõe todas as aulas	() Não possui faltas
Desempenho presencial nas atividades extraclases	() Raramente está presente	() Raramente está ausente	() Sempre está presente
<i>Pontualidade</i>	<i>Insatisfatório</i>	<i>Bom</i>	<i>Ótimo</i>
Entrada e saída do turno	() Mais de 5% de impontualidades	() Menos de 5% de impontualidades	() Não possui impontualidades
Entrega das atividades previstas	() Raramente entrega no prazo	() Raramente atrasa a entrega	() Sempre entrega no prazo

Miracema, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do servidor
 CPF.: ____-____-____-____

Assinatura do Diretor ou Secretário
 Carimbo